



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 185/2022

Proíbe a concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima no município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Edivaldo Alcântara

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º É vedado à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água e/ou tratamento de esgoto no município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A concessionária deverá cobrar unicamente pela água consumida, sendo vedadas a fixação e a cobrança de valor e/ou taxa mínima de consumo.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará a concessionária à aplicação de multa diária no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2022.



Edivaldo Alcântara

Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A proposta tem o intuito de evitar uma sobretarifação, uma vez que os usuários tem um consumo inferior ao estipulado para a quantidade mínima.

Em especial no município de Foz do Iguaçu, muitos munícipes consomem menos que o valor da tarifa mínima.

Assim o presente projeto visa reparar tais injustiças.